

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA IX – FRANCO DA ROCHA

Portaria GVS IX 01 de 07/04/2025

Institui a equipe de autoridades sanitárias estaduais do Grupo de Vigilância Sanitária IX – Franco da Rocha.

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária IX – Franco da Rocha, em obediência ao §3º do art. 96 da Lei estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 e, considerando:

- O Decreto estadual nº 51.307 de 27/11/2006 que transfere os Grupos de Vigilância Epidemiológica e os Grupos de Vigilância Sanitária para a Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas;
- A Portaria CVS nº 6 de 01/11/2006 que dispõe sobre o modelo, a emissão e o controle da distribuição de credencial de identificação de autoridade sanitária;
- O Código Sanitário Estadual que dispõe, entre outros, sobre as competências estabelecidas aos profissionais das equipes estaduais de Vigilância Sanitária (art. 92 a 96 da Lei estadual nº 10.083/98);
- O Decreto Estadual nº 49.343 de 24/01/2005 que dispõe sobre as Coordenadorias da Secretaria da Saúde, subordinando tecnicamente os Grupos de Vigilância Sanitária (art. 67) ao Centro de Vigilância Sanitária (art. 6º inciso IX) da Coordenadoria de Controle de Doenças;
- A Resolução SS nº 297 de 02/09/1995 que dispõe sobre a emissão e o controle de credenciais de identificação para fiscalização sanitária, na área de atuação e competência da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.

Resolve,

Art. 1º Instituir a equipe estadual de autoridades sanitárias do GVS IX- Franco da Rocha, composto pelos seguintes integrantes :

Nome	R.G.	Cargo
I - Carlos Alfredo Anzelotti Pereira Tavares	17268922-3	Assistente técnico de Saúde I
II -Claudia Ferreira Neves Souto Xavier	15.930.856-2	Cirurgião Dentista
III- Cristiana Aparecida Azzolini	13.047.543-9	Diretor Técnico de Saúde II
IV - Luís Nelson Perissinoto Prata	11.693.357-4	Cirurgião Dentista
V - Marcel de Oliveira Bataieiro	43.395.673-2	Enfermeiro
VI- Mariana Silvestrim da Silva	33.548.782-8	Enfermeira
VII - Mário César Lopes Nascimento	7.179.059-7	Arquiteto
VIII - Roberta Cavalheiro Tavares	24.166.486-X	Agente Técnico de Assistência à Saúde- Psicólogo
IX - Wilson Roberto Rodrigues	28.148.243-3	Enfermeiro

Art. 2º As autoridades sanitárias relacionadas no artigo anterior devem obrigatoriamente exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, para poder exercer as atribuições do seu cargo e os atos de vigilância sanitária previstos no Código Sanitário Estadual (entre eles, a fiscalização), compatibilizado com a legislação sanitária correlata vigente, prevalecendo sempre os parâmetros legais e técnico-científicos de proteção, promoção e preservação da saúde.

Art. 3º Esta portaria possui vigência de 180 dias a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANA APARECIDA AZZOLINI

DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE II

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.04.08.1.1.36.12.13.4.215.1002414

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>